

pete desempenhar as funções peculiares do seu cargo, organizando e orientando o Departamento de Vendas, praticando, enfim, todos os atos necessários para o bom funcionamento do mesmo.

Art. 12.º — Ao Diretor de Compras, compete a orientação de compras da sociedade, a prática de todos os atos necessários ao bom andamento dos negócios sociais e coadjuvar os demais diretores nas suas respectivas funções.

Art. 13.º — Ao Diretor Industrial, compete supervisionar e fiscalizar os serviços de inspeção de qualidade das peças produzidas, respondendo pela manutenção do maquinário, sugerindo a demissão, admissão e promoção de funcionários do referido setor, desempenhando as demais funções compatíveis ao seu cargo.

Art. 14.º — No caso de vaga ou impedimento do Diretor Presidente, caberá acumulativamente ao Diretor Superintendente, desempenhar as funções de Diretor Presidente. No caso de vaga ou impedimento dos demais Diretores, o Diretor Superintendente designará seu substituto.

Art. 15.º — No caso de vaga de qualquer dos cargos da Diretoria, a sociedade continuará a ser administrada pelos Diretores remanescentes até a primeira assembleia geral que se realizar, a qual deliberará sobre o preenchimento do cargo vago.

Art. 16.º — Fica vedado o uso da denominação social em documentos de favor e estranhos aos fins da sociedade.

## CAPÍTULO IV

## Do Conselho Fiscal

Art. 17.º — A sociedade terá um Conselho Fiscal composto de 3 (três) membros efetivos, e igual número de suplentes, eleitos anualmente pela assembleia geral, permitida a reeleição. As atribuições e deveres do Conselho Fiscal são os definidos em lei, e os seus honorários serão fixados pela assembleia geral que os eleger.

## CAPÍTULO V

## Das Assembleias Gerais

Art. 18.º — A assembleia geral dos acionistas é o órgão soberano da sociedade, e tem as funções e as atribuições que lhe são conferidas por lei.

Art. 19.º — As assembleias gerais ordinárias, realizar-se-ão dentro dos quatro (4) primeiros meses após o término do exercício social, para os fins previstos na lei e, as extraordinárias, quando houver necessidade, e assim forem regularmente convocadas.

Art. 20.º — As assembleias gerais serão instaladas e presididas por um dos diretores, o qual escolherá entre os presentes o Secretário da mesa.

Art. 21.º — Cada ação dá direito a um voto, e as deliberações serão tomadas por maioria absoluta de votos, ressalvadas as exceções da lei, não se computando os votos em branco.

## CAPÍTULO VI

## Dos Lucros, Fundos e Dividendos

Art. 22.º — No fim de cada ano social, ou seja em 31 de dezembro, será levantado o Balanço Geral da sociedade e, dos lucros verificados depois de feitas as necessárias depreciações e amortizações, far-se-á a seguinte distribuição:

- 5% (cinco por cento) para a constituição do "Fundos de Reserva Legal";
  - O lucro restante terá o destino que a Diretoria indicar, ouvido o Conselho Fiscal e com aprovação da assembleia geral.
- § único — Fica facultado à sociedade o levantamento de balanços semestrais, observadas as disposições legais a respeito, podendo ser distribuídos dividendos ou criadas reservas, em função dos balanços levantados, sempre "ad referendum" da assembleia geral que tiver por finalidade tratar da apreciação das respectivas contas.

## CAPÍTULO VII

## Da Liquidação

Art. 23.º — A sociedade entrará em liquidação nos casos previstos em lei, competindo à assembleia geral que eleger o liquidante e os membros do Conselho Fiscal que deverão funcionar no período da liquidação, fixando-lhes a remuneração.

## CAPÍTULO VIII

## Disposições Gerais

Art. 24.º — Os casos omissos nestes estatutos serão regulados pelas disposições das leis em vigor, aplicáveis à matéria.

Terminada a leitura destes Estatutos, o sr. Presidente submeteu-os a discussão e votação, tendo sido os mesmos aprovados por unanimidade. Em seguida, o sr. Presidente expôs aos presentes que se deveria proceder à eleição dos membros da diretoria e do Conselho Fiscal para, nos termos dos estatutos ora aprovados, exercerem as funções no seu primeiro mandato, bem como a fixação de seus vencimentos. Posta em votação a escolha, verificou-se por maioria absoluta de votos, que foram eleitos, respectivamente: Diretor Presidente, sr. Nibio Giannotti; Diretor Superintendente, sr. Helio Bisconcini; Diretor Administrativo, sr. Armando Giannotti; Diretor Comercial, sr. Arnaldo Giannotti; Diretor de Vendas, sr. Diorandes Nunes Ferreira; Diretor de Compras, sr. Rubens Medina; Diretor Industrial, sr. Luigi Lupatin, todos eles devidamente qualificados no início desta, tendo a assembleia deliberado que os honorários dos Diretores, ora eleitos, seriam fixados de comum acordo entre eles, dentro das possibilidades financeiras da sociedade e até o máximo permitido pelo imposto de renda. Conselho Fiscal — Efetivos: Srs. Mauro Marzochi, Hormindo Carvalho de Oliveira, Walter Kucinsco. Suplentes: Ronald Tomasco Pereira, Ivo Motangano, Celso Marzochi, todos brasileiros, maiores, capazes e residentes nesta

Capital do Estado de São Paulo, tendo a assembleia fixado em Cr\$ 1.000,00 (hum mil cruzeiros) os honorários anuais para cada conselheiro efetivo, quando no exercício do cargo.

Em seguida, tendo sido observadas todas as formalidades legais, para a transformação desta sociedade, a assembleia autorizou a Diretoria a promover todos os demais atos complementares necessários ao seu legal funcionamento sob a forma de sociedade anônima.

E, como nenhum dos presentes quisese fazer uso da palavra, a assembleia deu por definitivamente constituída por transformação de "Azecar - Indústria e Comércio Ltda.", a sociedade anônima:

## AZECAR S.A. INDÚSTRIA E COMÉRCIO

Nada mais havendo a tratar, o sr. Presidente deu por encerrada a assembleia, da qual, passado o tempo necessário, foi lavrada esta ata que, lida aos presentes e achada conforme, foi aprovada e vai assinada por todos.

Nibio Giannotti, Presidente  
Rubens Medina, Secretário  
Nibio Giannotti  
Helio Bisconcini  
Hormindo Carvalho de Oliveira  
Armando Giannotti  
Diorandes Nunes Ferreira  
Mauro Marzochi  
Arnaldo Giannotti  
Rubens Medina  
Luigi Lupatin

## JUNTA COMERCIAL

São Paulo

Certidão

CERTIFICO que "AZECAR S.A., INDÚSTRIA E COMÉRCIO", com sede nesta Capital, arquivou nesta Repartição, sob o número 237.266, por despacho da Junta Comercial em sessão de 24 de setembro de 1963, a ata da assembleia geral de transformação da sociedade por quotas de responsabilidade limitada "Azecar - Indústria e Comércio Ltda.", em sociedade anônima sob a denominação acima citada, realizada em 28 de agosto de 1963, na qual vêm transcritos os Estatutos Sociais e demais documentos legais de sua constituição e transformação, do que dou fé. Secretária da Junta Comercial do Estado de S. Paulo, 24 de setembro de 1963. Eu, Vania Conceição Martins de Alencar, escriturária assistente de administração, a escrevi, conferi e assino: a) Vania Conceição Martins de Alencar. E eu, Cleyde Maria Forte, chefe de seção substituta, a subscrevo: a) Cleyde Maria Forte. Visto: pl Perceval Leite Britto, secretário: a) Cleyde Maria Forte. (28.241 - Cr\$ 46.700,00) (28)

## ASSAI

## Administração e Serviços S/A.

ATA DA ASSEMBLEIA GERAL EXTRAORDINÁRIA REALIZADA EM 4 DE SETEMBRO DE 1963

Aos quatro dias do mês de setembro de mil novecentos e sessenta e três, às dezesseis horas, na sede social à Rua Líbero Badaró 158, 17.º andar, nesta Capital, reuniram-se em Assembleia Geral Extraordinária acionistas da Assai - Administração e Serviços S/A, assumindo a presidência, na forma estatutária, o Diretor-Presidente, Sr. Walter Eugênio, que convidou a mim, Thomaz Saraiva Pzirembel, para secretariar os trabalhos. Verificando-se a presença de acionistas representando mais de dois terços do capital da sociedade, conforme assinaturas constantes do "Livro de Presença", o Sr. Presidente declarou instalada a presente Assembleia Geral Extraordinária, que fôra regularmente convocada por editais publicados no "Diário Oficial" do Estado de São Paulo e no jornal "Gazeta Mercantil" dos dias 22, 23 e 24 de agosto de 1963, do seguinte teor: "Assai - Administração e Serviços S/A - Assembleia Geral Extraordinária - Convocação - Ficam convocados os Srs. Acionistas da Assai - Administração e Serviços S/A, a se reunirem em Assembleia Geral Extraordinária na sede social à Rua Líbero Badaró 158, 17.º andar, nesta Capital, às 16 horas do dia 4 de setembro de 1963, a fim de deliberarem sobre a seguinte ordem do dia: a) Aumento do capital social; b) Alteração dos estatutos sociais; c) Outros assuntos de interesse social. De acordo com o Artigo 11.º, parágrafo 2.º, dos Estatutos, só poderão tomar parte na Assembleia os acionistas cujas ações estejam inscritas em seu nome no livro de "Registro de Ações Nominativas" ou aquelas cujas ações ao portador tenham sido depositadas na sede da sociedade ou no Bank of London & South America Ltd., São Paulo, até três dias antes da data marcada para a realização da Assembleia. São Paulo, 20 de agosto de 1963. Pela Diretoria (a) Walter Eugênio, Diretor-Presidente". Ato contínuo, foi lida a seguinte "Proposta da Diretoria - Senhores Acionistas: Vimos propor a Vv. Ss. o aumento do capital social, de Cr\$ 57.500.000,00 (cinquenta e sete milhões e quinhentos mil cruzeiros), já inteiramente realizado, para Cr\$ 89.965.000,00 (oitenta e nove milhões, novecentos e sessenta e cinco mil e quinhentos mil cruzeiros), mediante incorporação de ações bonificadas recebidas de outras sociedades, na forma da lei n.º 3.470, de 28 de novembro de 1958. Assim, o aumento, no montante de Cr\$ 32.465.000,00 (trinta e dois milhões, quatrocentos e sessenta e cinco mil cruzeiros) seria coberto: Cr\$ 17.500.000,00 (dezessete milhões e quinhentos mil cruzeiros) correspondente a ações recebidas da Cia. Empreendimentos, Administração e Investimentos IBEC, distribuídas pela Assembleia Geral Extraordinária daquela sociedade realizada em 18 de dezembro de 1962; Cr\$ 482.000,00 (quatrocentos

los e oitenta e dois mil cruzeiros) correspondente a ações recebidas da Contabilidade Mecanizada e Participações Comerciais S.A., distribuídas pela Assembleia Geral Extraordinária daquela sociedade realizada em 18 de dezembro de 1962; e Cr\$ 14.483.000,00 (quatorze milhões, quatrocentos e oitenta e três mil cruzeiros) correspondente a ações bonificadas recebidas da Contabilidade Mecanizada e Participações Comerciais S.A., distribuídas pela Assembleia Geral Extraordinária daquela sociedade realizada em 2 de setembro de 1963. O aumento seria representado pela emissão de 32.465 (trinta e duas mil, quatrocentas e sessenta e cinco) ações ordinárias, nominativas ou ao portador, à escolha do acionista, a serem distribuídas aos atuais acionistas na proporção das que já possuem, ajustando-se as frações, na forma da lei. Aprovado que seja o aumento proposto, o Artigo 5.º dos estatutos sociais passará a ter a seguinte redação: Artigo 5.º — O capital social é de Cr\$ 89.965.000,00 (oitenta e nove milhões, novecentos e sessenta e cinco mil cruzeiros), dividido em 89.965 (oitenta e nove mil, novecentos e sessenta e cinco) ações ordinárias, nominativas ou ao portador, do valor nominal de Cr\$ 1.000,00 (mil cruzeiros) cada uma. Parágrafo 1.º — As ações conservar-se-ão a forma nominativa até seu integral pagamento. Parágrafo 2.º — Fica assegurado aos acionistas o direito de converter suas ações de nominativas em ao portador ou vice-versa, correndo por sua conta as despesas e encargos resultantes. Parágrafo 3.º — As cautelas ou os títulos de ações serão assinados por dois Diretores. Parágrafo 4.º — A cada ação corresponde um voto nas deliberações das Assembleias Gerais. Parágrafo 5.º — As ações serão indivisíveis em relação à sociedade. Parágrafo 6.º — Se a ação vier a pertencer a mais de um possuidor, designarão um dentre eles para os representar perante a Sociedade. Esperamos que a presente proposta receba a aprovação dos Srs. Acionistas. São Paulo, 16 de agosto de 1963. (aa) Walter Eugênio, Thomaz Saraiva Pzirembel, William Robin Thomas Muir". Terminada a leitura da Proposta da Diretoria, foi lido aos Srs. Acionistas o seguinte "Parecer do Conselho Fiscal - Nós, infra assinados, membros do Conselho Fiscal da Assai - Administração e Serviços S/A, tomando conhecimento da Proposta da Diretoria datada de 16 de agosto de 1963 relativa ao aumento do capital da sociedade de Cr\$ 57.500.000,00 (cinquenta e sete milhões e quinhentos mil cruzeiros) já inteiramente realizado, para Cr\$ 89.965.000,00 (oitenta e nove milhões, novecentos e sessenta e cinco mil cruzeiros), mediante incorporação de ações bonificadas recebidas de outras sociedades, na forma da lei, somos de opinião que a proposta deve ser aprovada, por consultar aos interesses sociais. São Paulo, 19 de agosto de 1963. (aa) Joer de Amorim, Alfredo Ernesto Francisco Piegai, Cláudio Miguel Souza Moraes Leme". Concluída a leitura dos documentos supra, o Sr. Presidente pôs em discussão e votação a matéria, verificando-se, por unanimidade de votos, a aprovação do aumento de capital, na forma proposta pela Diretoria. Declarou, então, o Sr. Presidente que o capital social passava a ser de Cr\$ 89.965.000,00 (oitenta e nove milhões, novecentos e sessenta e cinco mil cruzeiros), vigorando o Artigo 5.º dos Estatutos Sociais com a redação constante da Proposta da Diretoria acima transcrita. Nada mais havendo a tratar, e ninguém mais desejando fazer uso da palavra, o Sr. Presidente agradeceu a presença dos Srs. Acionistas e declarou encerrada a presente Assembleia Geral Extraordinária, da qual eu, Thomaz Saraiva Pzirembel, Secretário, fiz lavrar a presente ata que, lida e achada conforme, vai por todos assinada.

São Paulo, 4 de setembro de 1963.

(aa) Walter Eugênio, Presidente da Mesa  
Thomaz Saraiva Pzirembel, Secretário  
(pp) Brazilian Investments Inc., Egberto L. Teixeira  
Egberto Lacerda Teixeira  
Fernando Carlos da Rocha Telles Rudse  
Hernani Garcia Gouvêa  
Nelson Pinto e Silva  
Thomaz Saraiva Pzirembel  
Antonio Carlos de Araujo Cintra  
Confere com a ata original da qual foi trasladada.

Walter Eugênio, Presidente da Mesa  
Thomaz Saraiva Pzirembel, Secretário

## JUNTA COMERCIAL

São Paulo

Certidão

CERTIFICO que "ASSAI - ADMINISTRAÇÃO E SERVIÇOS S.A.", com sede nesta Capital, arquivou nesta Repartição sob o nº 237.519, por despacho da Junta Comercial, em sessão de 24 de setembro de 1963, a ata da assembleia geral extraordinária, realizada em 4 de setembro de 1963, pela qual elevou o capital social de Cr\$ 57.500.000,00 (cinquenta e sete milhões e quinhentos mil cruzeiros) para Cr\$ 89.965.000,00 (oitenta e nove milhões, novecentos e sessenta e cinco mil e quinhentos mil cruzeiros), alterou o artigo 5.º dos Estatutos Sociais, estando anexada à referida ata, a prova do pagamento do selo federal por verba da importância de Cr\$ 259.720,00 (duzentos e cinquenta e nove mil e setecentos e vinte cruzeiros), constando o carimbo da Tesouraria desta Repartição, que comprova o pagamento da taxa Estadual de Cr\$ 24.600,00 (vinte e quatro mil e seiscentos cruzeiros), do que dou fé. Secretária da Junta Comercial do Estado de São Paulo, 24 de setembro de 1963. Eu, Anna Cardoso de Souza, escriturária assistente de administração, escrevi, conferi e assino: Anna Cardoso de Souza. E eu, Cleyde Maria Forte, chefe substituta da Seção de Certidões, a subscrevo: Cleyde Maria Forte. Visto: pl Perceval Leite Britto, Secretário: Cleyde Maria Forte. (28.286 - Cr\$ 20.800,00)

## UTILEX S/A.

## Administração e Organização

ATA DA ASSEMBLEIA GERAL EXTRAORDINÁRIA REALIZADA EM 28 DE DEZEMBRO DE 1962.

Aos 28 dias do mês de dezembro do ano de mil novecentos e sessenta e dois, às 10 horas, na sede social, reuniram-se em assembleia geral extraordinária os senhores acionistas da "Utilex S. A. Administração e Organização", representando os 100% do capital social, conforme foi verificado pelas assinaturas no Livro de Presença dos Acionistas. Com a presidência, por aclamação geral dos presentes o Sr. Carlos Falbo, que após agradecer a sua indicação, convidou a mim, Franco Arthur Falbo, para Secretário. Com a palavra o Presidente constata ter sido a assembleia regularmente convocada, conforme avisos publicados no Diário Oficial do Estado de São Paulo, nos dias 18, 19 e 20 de dezembro de 1962, e no jornal Diário Comércio e Indústria, aos dias 16, 18 e 19 de dezembro de 1962, sendo pois a assembleia hábil para deliberar a respeito da Ordem do dia que se refere a uma proposta da Diretoria de aumento do capital social e alteração dos Estatutos Sociais, e a este respeito o Presidente manda a mim, Secretário, proceder à leitura do Relatório da Diretoria e respectivo Parecer do Conselho Fiscal, documentos estes do seguinte teor: — Relatório da Diretoria. — Senhores Acionistas. A Diretoria da sociedade, tendo em vista o desenvolvimento dos negócios sociais, e a fim de melhorar a estrutura financeira da sociedade propõe a Vv. Ss. a elevação do capital social de Cr\$ 3.000.000,00 para Cr\$ 10.000.000,00, sendo o aumento ora proposto de Cr\$ 7.000.000,00 (sete milhões de cruzeiros) realizado da seguinte forma: a) por Cr\$ 900.000,00 aproveitando os favores da Lei n.º 3.470 de 1950. Como é já de conhecimento de Vv. Ss. a nossa sociedade, na qualidade de acionista da sociedade Arno S. A. Indústria e Comércio e Manufatura de Brinquedos Estrela S. A., ambas com sede nesta Capital, e em virtude de deliberação das assembleias gerais extraordinárias das mesmas, realizada em 28-6-1961 e 28-12-1961, recebeu da sociedade Arno S. A. Indústria e Comércio, 774 ações preferenciais, gratuitas, todas no valor nominal de Cr\$ 1.000,00 cada uma, no valor total de Cr\$ 774.000,00 (setecentos e setenta e quatro mil cruzeiros) e da sociedade Manufatura de Brinquedos Estrela S. A., recebeu 3 ações ordinárias e 59 ações preferenciais, novas, gratuitas, todas do valor nominal de Cr\$ 1.000,00 cada uma, no valor total de Cr\$ 62.000,00 (sessenta e dois mil cruzeiros) em consequência do aumento de capital que as ditas sociedades realizaram sob o regime de Lei n.º 3.470 de 28 de novembro de 1958, tendo pois a nossa sociedade realizado um aumento do valor do ativo de Cr\$ 836.000,00 ao total. Por outro lado, a nossa sociedade tem contabilizadas ao seu passivo, rendas já tributadas num total de Cr\$ 104.000,00 que se referem a ações grátis recebidas das mesmas sociedades com os favores da Lei n.º 3.470, em exercícios anteriores. Considerando o disposto no parágrafo 16.º do artigo 57 da citada Lei n.º 3.470 de 28 de novembro de 1958, o aumento do valor do ativo de nossa sociedade, decorrente das ações gratuitas recebidas na forma acima referida, poderia ser capitalizado por seu turno na nossa sociedade, sem qualquer ônus ulterior. Considerando entretanto que se fosse capitalizada dita importância impossível seria a atribuição das ações gratuitas à vista da impossibilidade matemática de observar o disposto no artigo 113 do Decreto Lei n.º 2.627, de 1940, propomos seja dita importância arredondada para Cr\$ 900.000,00 ficando o saldo de Cr\$ 40.000,00 em reservas já tributadas e elevando o nosso capital social de Cr\$ 900.000,00, mediante a emissão de mais 900 ações ordinárias, novas, gratuitas, do valor nominal de Cr\$ 1.000,00 cada uma, em tudo idênticas às já existentes, e entregues aos senhores acionistas proporcionalmente às ações possuídas, conforme o disposto ao artigo 113 do Decreto Lei n.º 2.627, de 1940. As novas ações gratuitas serão distribuídas aos acionistas na proporção de 3 ações novas para cada 10 ações velhas possuídas. Na hipótese de se verificarem sobras ou quebrados, a sociedade entregará aos titulares das mesmas, certificados representativos das sobras ou quebrados, dos quais os acionistas poderão dispor da maneira que entenderem conveniente, inclusive cedê-los, preencendo para esse fim o formulário próprio existente ao verso do referido certificado. A apresentação de certificados que preencham as condições matemáticas exigidas, dará direito à entrega de uma ação nova, gratuita, na forma prevista acima. Dito aumento do capital não incidirá no Imposto de Renda, à vista dos expressos termos do citado parágrafo 16 do artigo 57 da Lei n.º 3.470; b) por Cr\$ 6.100.000,00 (seis milhões e cem mil cruzeiros) mediante a emissão de mais 6.100 (seis mil e cem) novas ações ordinárias, do valor nominal de Cr\$ 1.000,00 (hum mil cruzeiros) cada uma, em tudo idênticas às já existentes, a serem subscritas particularmente à integralizadas por 100% no ato da subscrição, em dinheiro ou mediante a capitalização de créditos em conta na sociedade dos senhores subscritores, e reservado sempre aos senhores acionistas o direito de preferência previsto no artigo 111 do Decreto-Lei n.º 2.627, de 1940. Caso aprovada a proposta acima, será necessário alterar o art.º 5.º dos estatutos sociais para colocá-lo de acordo com a nova expressão do capital social. (aa) Italo Carlos Falbo, Franco Arthur Falbo. "Parecer do Conselho Fiscal. — Senhores Acionistas. Após ponderado estudos da proposta da Diretoria de realização de um aumento do capital social a ser elevado de Cr\$ 3.000.000,00 para Cr\$ 10.000.000,00 com as modalidades ali indicadas, somos de parecer que a mesma é de alto interesse para a sociedade, razão pela qual a recomendamos à vossa aprovação. (as) Antonio Cesario; Francisco Maradei, Ernesto D'Antino." Finda a